



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911
Telefone: 3312 - 3300 - <https://www.tjap.jus.br>

DESPACHO DECISÓRIO Nº 3125/2026/GABINETE DO PRESIDENTE

Processo nº 0018887-16.2025.8.03.0901

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Vistos, etc.,

Trata-se de procedimento destinado à **CONTRATAÇÃO DIRETA** do **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07**, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei nº. 14.133/2021, visando a contratação de solução de infraestrutura tecnológica em nuvem sob o modelo de integração multinuvem (cloud broker), incluindo solução de Inteligência Artificial (IA) e apoio especializado à gestão de infraestrutura em nuvem, mediante serviços de sustentação e consultoria técnica especializada, para vigência de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 2.279.998,39 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)**.

A contratação se funda na necessidade institucional registrada pela SETIC no Documento de Formalização da Demanda nº 250/2025 (id. 0389513) e no Estudo Técnico Preliminar de id. 0389516, de ampliar a capacidade computacional, elevar os níveis de disponibilidade e resiliência dos serviços e assegurar maior controle e previsibilidade das operações de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), por meio da adoção progressiva e complementar de infraestrutura em nuvem pública, em ambiente tecnológico híbrido, destacando-se:

(...) Embora a instituição disponha de infraestrutura tecnológica própria e de contratações voltadas ao atendimento de necessidades específicas, o crescimento da demanda por serviços digitais, a ampliação das cargas de trabalho institucionais e a crescente dependência de sistemas informatizados evidenciam a necessidade de evolução do modelo de provisão de recursos tecnológicos.

Nesse contexto, não se trata da substituição da infraestrutura de data center atualmente em operação, mas da ampliação da capacidade e da disponibilidade dos recursos tecnológicos por meio da adoção progressiva e complementar de infraestrutura em nuvem pública, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Essa abordagem permite ao Tribunal ampliar a capacidade de processamento e armazenamento, aumentar a resiliência dos serviços institucionais e responder com maior eficiência às variações de demanda,

preservando a continuidade da infraestrutura atualmente existente e consolidando um modelo de ambiente tecnológico híbrido.

(...) Embora a infraestrutura atualmente disponível atenda às demandas vigentes, o crescimento das necessidades operacionais e a intensificação da transformação digital indicam a necessidade de evolução do modelo de provisão de recursos tecnológicos, de forma a garantir maior elasticidade na alocação de recursos computacionais, ampliar a resiliência dos serviços institucionais e aumentar a capacidade de resposta a demandas futuras.

Além disso, o fortalecimento das práticas de governança de tecnologia da informação, alinhadas às diretrizes do CNJ, demanda mecanismos mais estruturados de monitoramento, gestão e controle dos ambientes tecnológicos que suportam os serviços essenciais do Tribunal..

A instrução do feito foi promovida conjuntamente pela unidade demandante e pela Secretaria de Gestão de Licitações e Contratos, que colacionaram aos autos os documentos essenciais à contratação, tais como Documento de Formalização de Demanda (id. 0389513), Estudo Técnico Preliminar (id. 0389516), Análise de Riscos (id. 0389517), Notas Técnicas nº 9/2026/CGTI e nº 10/2026/CGTI, relativas à justificativa dos quantitativos e do preço (ids. 0392554 e 0392555), Proposta Comercial SERPRO nº 125883 e Minuta do Termo de Adesão (id. 0392559), contratos paradigmas para a justificativa de preço (id. 0392687), Termo de Referência (id. 0403299), Manifestação da Coordenadoria de Atas e Contratos (id. 0404602) e Minuta de Termo de Dispensa (id. 0405227), dentre outros, que demonstram uma despesa mensal estimada de R\$ 189.999,87 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) e de R\$ 2.279.998,39 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos) para o período total de 12 (doze) meses, conforme a proposta comercial.

Por conseguinte, os autos foram submetidos ao controle de legalidade da Assessoria Jurídica da Secretaria Geral, que ao id. 0411323 emitiu o competente Parecer Jurídico nº 78/2026-AJL/SG/TJAP opinando pela possibilidade legal da contratação em epígrafe, por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/21, CONDICIONADA ao cumprimento das diligências e recomendações relacionadas à: a) manifestação expressa da unidade técnica sobre os critérios de aceitação aplicáveis aos serviços, com referência às especificações e aos níveis de serviço previstos no Termo de Adesão e seus anexos, esclarecendo o alcance do item 2.1 do ETP e do item 5.1 do Termo de Referência, com aprovação da SGLC; b) ajustes do Termo de Referência quanto à uniformização dos valores, ao marco inicial do prazo de pagamento (item 7.24), à atualização monetária por atraso (item 7.25) e aos níveis de serviço; c) esclarecimento quanto ao atendimento do requisito de conectividade dedicada (item 4.2 do Termo de Referência), com indicação do tratamento de eventual serviço adicional na estimativa da despesa; d) conclusão da verificação da habilitação, com comprovação da qualificação técnica, exame da ocorrência registrada no SICAF, atualização dos documentos com validade expirada, adequação do item 8.6.1 do Termo de Referência e realização das consultas previstas no art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021; e) saneamento dos apontamentos da Manifestação de id. 0404602 e das ressalvas relativas à minuta do Termo de Adesão, notadamente quanto à data-base e à sistemática de reajustamento, ao foro competente, ao preenchimento dos campos pendentes e à comprovação dos poderes dos signatários, com concordância expressa do SERPRO; e f) adequação da minuta do Termo de Dispensa, com correção da unidade requisitante, uniformização do valor e preenchimento dos campos pendentes; além das recomendações relativas à verificação das condições de tratamento de dados da ferramenta Claude AI antes da inserção de informações institucionais protegidas, à revisão técnica dos resultados por ela produzidos, ao acompanhamento orçamentário e à formalização e publicação do ato de designação da equipe de gestão e fiscalização do contrato.

Por sua vez, a Secretaria de Finanças, ao id. 0401080, colacionou a Nota de Reserva 2026NR00486, demonstrando a existência de disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa relativa ao corrente exercício, no valor de R\$ 569.999,61 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), ficando a despesa dos exercícios subsequentes condicionada à aprovação da respectiva Lei Orçamentária e à liberação dos créditos correspondentes, nos termos do item 9.2 do Termo de Referência.

Portanto, devidamente demonstrada a relevância da demanda ora sob análise, bem como ainda diante da possibilidade legal de seu prosseguimento, observadas as diligências e recomendações constantes da análise jurídica realizada pela ASSEJUR, a serem devidamente atendidas pelas unidades responsáveis, o deferimento condicionado da pretensão é a medida que melhor atende ao interesse público.

Sendo assim, diante do exposto, **ACOLHO** os termos do Parecer Jurídico nº 78/2026-AJL/SG/TJAP (id. 0411323), para **AUTORIZAR** a Contratação Direta do **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei nº. 14.133/2021, visando a contratação de solução de infraestrutura tecnológica em nuvem sob o modelo de integração multinuvem (cloud broker), incluindo solução de Inteligência Artificial (IA) e apoio especializado à gestão de infraestrutura em nuvem, mediante serviços de sustentação e consultoria técnica especializada, para vigência de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 2.279.998,39 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)**.

Ressalta-se que a presente contratação se encontra **CONDICIONADA** à atenção integral das diligências e recomendações exaradas no Parecer Jurídico em referência.

À **Secretaria de Gestão de Licitações e Contratos** para providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JAYME HENRIQUE FERREIRA, Presidente**, em 30/09/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0412056** e o código CRC **9E7214F4**.